



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 15386/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2023 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM para COMPRA IMEDIATA – AQUISIÇÃO – de TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é de R\$ 45.537,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais).

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

PREGOEIRO: Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 / 3521-1344 – e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Acesso identificado no link – www.comprasnet.gov.br

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Administração**



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15386/2023

DATA DA REALIZAÇÃO: 05/04/2023 às 08h30

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08h30

LOCAL: Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 76.206.606/0001-40, através da Secretaria de Administração, Diretoria de Licitações e Contratos, sediada na Praça Getúlio Vargas nº 280 – centro – Foz do Iguaçu, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Francisco Lacerda Brasileiro, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para **COMPRA IMEDIATA – AQUISIÇÃO – de TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS**, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos.

O valor máximo da presente licitação é de R\$ 45.537,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

05 DE ABRIL às 08h30 USAG: 987563

Local da Sessão Pública:

www.gov.br/compras/pt-br

reais).

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

PREGOEIRO: Marcos Antonio Vettorello

Fone: (45) 2105-1344 / 3521-1344 – e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

Horário de expediente: das 07h30 às 13h30.

Praça Getulio Vargas, nº 280 – Centro - Foz do Iguaçu – PR.

Acesso identificado no link – www.comprasnet.gov.br

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

É Pregoeiro, deste Município Marcos Antonio Vettorello, designado pela Portaria nº 73.995/2022 de 25 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu, edição nº 4.392/2022.

1. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA

O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.

A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 05/04/2023 às 08h30, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2. DO OBJETO

COMPRA IMEDIATA – AQUISIÇÃO – de TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos.

Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos:

www.gov.br/compras/pt-br

e

<http://www2.pmfi.pr.gov.br/giig/portais/portaldatransparencia/licitacoes/wfrmLicitacoes.aspx>

A licitação será dividida em ITENS, conforme tabela do ANEXO II do edital, podendo o licitante concorrer a todos os itens que for do seu interesse.

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (45) 2105-1344 / 3521-1344.

3 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e dos itens da Licitação do Anexo II, termo de Referência e demais

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

condições definidas neste Edital.

Será utilizado o modo de disputa “ABERTO”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos, com prorrogações.

4 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame.

As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao (a) pregoeiro (a) e encaminhadas por email, através de e-mail no endereço eletrônico: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado (a) pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

O (A) pregoeiro (a) deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br

O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

5 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

Poderão participar desta licitação empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 de abril de 2018.

As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, poderão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação de acordo com as orientações que seguem no link:

https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/private/index.jsf;jsessionid=9ipSC9AW-5I+SLBd9yg9GRit.srvv4289_inst01#

A regularidade do cadastramento do licitante será confirmada por meio de consulta ao Portal COMPRAS.GOV.BR, no ato da abertura do Pregão.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014.

Será vedada a participação de empresas:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, ou ainda,
- d) Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente (nos termos do Acórdão 1201/2020 Plenário TCU).

Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não”, em campo

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos: 42 a 49;
- nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

Na ausência da Declaração Unificada elencada no item 10.8.1, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que a



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Declaração Unificada será solicitada como documento complementar pela pregoeira.

6. DO CREDENCIAMENTO

O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras/pt-br por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no item 11 do edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, composto na Planilha de Formação de Preços (disposto nos anexos do presente Edital), discriminando os componentes da solução contratada, não sendo aceito na formação de custos e apresentação da Planilha, valores superiores aos contidos no referido documento, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no item 10 deste Edital,

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto/serviço cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.

A validade da proposta será **DE NO MÍNIMO 90 (NOVENTA) DIAS**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, tributos, fretes e carretos, inclusive ICMS e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou da prestação de serviços, de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Foz do Iguaçu.

Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

No dia 05 de abril de 2023 às 08h30, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

O (A) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Também será desclassificada a proposta (eletrônica) que identifique o licitante.

A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.9. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

O (A) pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada e planilha de custos ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.

Encerrada a etapa de negociação, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 25 do Decreto n.º 251/2021.

Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de cartilha, catálogos, folhetos, propostas ou amostras, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), bem como Prova de Conceito, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade da propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro (a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro (a).

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10 DA HABILITAÇÃO

Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

SICAF. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11 A documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá em:

a) **No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo**, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

c) **Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA consistirá em:

a) **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo**

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante. Nos termos da IN nº 03 de 26 de abril de 2018, para as empresas cadastradas no SICAF, as quais estejam com as Certidões inseridas no sistema, quando não constar a data de validade na referida Certidão o prazo de validade será de 01 (um) ano. No Estado do Paraná, é adotado o Provimento nº 294/2020 do TJ/PR, cujas Certidões de Falência e Concordata não possuem prazo de validade, na forma do art. 96, § 5º do Código de Normas da E. Corregedoria -Geral da Justiça do Estado do Paraná e o QR Code constante nas Certidões são meramente para fins de autenticação, não confundindo-se com a validade da Certidão em si.

A documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA consistirá em:

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;**
- b) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;
- d) **Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;**
- e) **Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- g) Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será (ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- h) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** consistirá em:

11.8.1. **Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação**, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Deverá apresentar ainda as DECLARAÇÕES:

- a) Declaração Unificada conforme modelo anexo.
- b) A habilitação dos Licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição cadastral no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.
- c) O cadastro no SICAF, abrangente dos níveis indicados no art. 6º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 26 abril de 2018, PODERÁ SUBSTITUIRÁ APENAS os documentos indicados nos subitens acima
– Habilitação Jurídica, 11.6 - Qualificação econômico- financeira e 11.7 - Regularidade fiscal e trabalhista, sendo que os demais são obrigatórios apresentação.

Na hipótese dos documentos se encontrarem vencidos no referido sistema (SICAF) ou no CRC, o licitante convocado deverá encaminhar, juntamente com os demais, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvando o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF;

Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo (a) pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

No julgamento da habilitação, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

O não atendimento das exigências constantes do item 12 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor (es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) convocará o licitante detentor da melhor oferta, sendo um item por licitante, para que este anexe no sistema COMPRASGOV, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA em conformidade com o último lance ofertado. Para tanto, o (a) pregoeiro (a) fará uso de a ferramenta “CONVOCAR ANEXO” e comprovação da adequação do objeto ofertado com o descritivo técnico do edital e seus anexos., devendo o licitante anexar o documento utilizando o link “ANEXAR” disponível **apenas para o licitante/vencedor**.

Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, pelo primeiro classificado o(a) pregoeiro(a) analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do segundo colocado e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada e eventual Planilha de Custos, num prazo de até 02 (duas) horas úteis de efetivo funcionamento do órgão público, contados da convocação.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pelo (a) Pregoeiro (a), o registro da não aceitação da proposta.

Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, dentro do prazo estipulado, via *chat* ou *e-mail*, prorrogação do mesmo.

É facultado ao(a) Pregoeiro(a) ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.

Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

A proposta deverá conter:

- a) Proposta de preços, conforme modelo I do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;
- b) Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- c) Indicação/especificação do equipamento e marca;
- d) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;
- f) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).
- g) A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.
- h) O(A) Pregoeiro(a) reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

i) A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

j) A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 60(sessenta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá **ser modificada**.

13 DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo de no mínimo **30 (trinta) minutos, podendo fixar prazo diverso, mas não inferior a 30 minutos**, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site: www.gov.br/compras/pt-br.

13.3.2. O recurso contra decisão do(a) Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo

Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) terá até 5 (cinco) dias para:

Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

- a) motivadamente, reconsiderar a decisão;
- b) manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

de aproveitamento.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

Não havendo recurso, o(a) Pregoeiro(a) adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

A sessão pública poderá ser reaberta:

Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

15 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo (a) pregoeiro (a),

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

16. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após entrega/ativação, mediante emissão do Termo de Recebimento por parte da CONTRATANTE, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Foz do Iguaçu/PR, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

16.5. A empresa deverá providenciar seu cadastro junto ao Município de forma antecipada nos seguintes sistemas:

16.5.1 Para o pagamento:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/portalempresarial/aberturaprocesso/protocolo>

O responsável, pela assinatura do Contrato, deverá estar cadastrado no sistema (SID), do município de Foz do Iguaçu, para habilitação da assinatura eletrônica, amparado pelo decreto nº 28900/2021-PMFI - Link para cadastro: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PORTALSERVIDOR/Usuario/Registrar>

17. DAS PENALIDADES

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- b) não assinar o contrato, quando cabível;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não manter a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;

A CONTRATADA, durante a execução do Contrato, poderá ser apenada com.

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo prazo de até dois anos;
- d) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Poderão ser aplicadas as seguintes multas, conforme a gravidade das infrações:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Até 3% sobre o valor do empenho.
2	Até 5% sobre o valor do empenho.
3	Até 7% sobre o valor do empenho.
4	Até 10% sobre o valor do empenho.
5	Até 10% sobre o valor total do Contrato, mais 5% ao dia sobre o valor do empenho.
6	Até 30% sobre o valor do Produto a ser garantido, mais 2% ao dia por atraso sobre o valor do produto.
7	Até 10% sobre o valor total do Contrato.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Da classificação das infrações por gravidade (GRAU):

INFRAÇÃO	
DESCRIÇÃO DA GRAVIDADE OCORRIDA	GRAU
Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência.	5
Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento/entrega dos produtos por dia e por nota de empenho.	3
Atrasar a entrega injustificadamente, por empenho e por dia.	2
Entregar produto em desacordo com as especificações do edital e proposta sem motivo justificado; por ocorrência.	4
Entregar produtos usados, recondicionados e ou remanufaturados, por produto.	4
Entregar produto mal embalado ou com embalagem danificada e ou violada, por ocorrência.	2
Entregar produto com apresentação em desconformidade com a descrita no edital, por ocorrência.	2
Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material; por ocorrência.	2
Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	3
Der causa à inexecução total do objeto do Contrato.	7
AINDA, DEIXAR DE:	
Zelar pelas instalações do Município no momento da entrega, por ocorrência.	1
Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência.	1
Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	1
Cumprir horário de entrega estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	1
Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários; por ocorrência.	2
Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência.	2
Substituir os produtos, às suas custas, quando protegido pela respectiva garantia.	6

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

A somatória das multas previstas nas tabelas acima não poderá ultrapassar ao percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato com esse fornecedor.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 10% (dez por cento) do valor total da ata, fica facultado ao Município de Foz do Iguaçu/PR reconhecer a ocorrência das hipóteses de cancelamento da ata.

O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à contratada.

Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela contratada à contratante, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, a reincidência de transgressões por parte da contratante, levando em consideração todos os atos celebrados com a CONTRATANTE, bem como os danos causados à Administração, observando o princípio da proporcionalidade e da razoabilidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), como ato lesivo à administração pública nacional, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu/PR.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O resultado e demais atos do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município de Foz do Iguaçu/PR .

As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) pregoeiro (a).

Será facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

O (A) Pregoeiro (a) poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu/PR, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

O resultado da licitação será divulgado pelo Portal COMPRASNET através do site www.gov.br/compras/pt-br.

No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

A proponente deverá indicar ao (a) Pregoeiro (a) todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

O (A) pregoeiro (a) não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Foz do Iguaçu/PR quanto do emissor.

Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada e emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

Caso o sistema eletrônico desconectar para o (a) pregoeiro (a) no decorrer da etapa de lances da

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

Se a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10min. (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO (A) PREGOEIRO (A) VIA CHAT.

Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Comprasgov que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu - PR.

Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a).

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**
- ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO;**
- ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**
- MODELO I – MODELO PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

Foz do Iguaçu, 21 de março de 2023.

Nilton Aparecido Bobato

Secretário Municipal da Administração



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Sistema Eletrônico oficial municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A ASSINATURA ELETRÔNICA E ELABORAÇÃO DESTE DOCUMENTO ESTÃO AMPARADAS PELO: DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021. LEI Nº 4536, DE 4 DE SETEMBRO DE 2017. Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº s 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

1. OBJETO

COMPRA IMEDIATA – AQUISIÇÃO – de TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente aquisição se justifica pela necessidade de testes psicológicos e psicopedagógicos nas atividades rotineiras da Diretoria de Educação Especial (DIEE) e do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE), ambos da Secretaria Municipal da Educação.

A esse respeito, pontua-se o teor do art. 205 da Constituição Federal, cujo teor preconiza que a Educação é um direito de todos, constituindo-se dever do Estado e da família, sendo promovida e incentivada com a colaboração de toda a sociedade, a fim de alcançar o pleno desenvolvimento, o preparo para a cidadania e a qualificação ao trabalho.

O art. 4º da Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência, por sua vez, consolida que toda pessoa com deficiência tem direito à igualdade de oportunidades com os demais indivíduos, sendo vedada qualquer espécie de discriminação. O art. 8º por sua vez, especifica que à pessoa com deficiência são assegurados, com prioridade, a efetivação dos direitos referentes à educação, à profissionalização e a convivência familiar e comunitária, de forma a garantir seu bem estar pessoal, social e econômico.

O art. 9º, por seu turno, reforça que o elemento da prioridade compreende, além do atendimento em todas as instituições e serviços públicos, a garantia de disponibilização de recursos humanos e tecnológicos que garantam esse atendimento em igualdade de condições aos demais sujeitos de direito.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Some-se a isso, que o direito de cada aluno em realizar seus projetos de estudo, trabalho e inserção social insere-se no princípio maior da dignidade da pessoa humana, norteador da atuação do Estado na formulação de políticas públicas.

Nesse contexto, também cabe menção à Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, insculpida pelo Decreto nº 7.611./2011. O art. 3º dessa legislação estabelece que a Educação Especial é uma modalidade transversal de ensino, responsável pela organização e oferta dos recursos e serviços que promovam a acessibilidade e a superação de barreiras que possam dificultar ou obstar o acesso, a participação e a aprendizagem.

Somados aos fundamentos apresentados anteriormente, memora-se a relevância da Meta 04 do Plano Nacional de Educação (PNE), cujo conteúdo consubstancia o dever de universalização de acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, com garantia de sistema educacional inclusivo para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação.

Em aludida meta estão previstos os parâmetros de garantia de educação inclusiva e promoção de articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado (Estratégia 4.8). Igualmente, há o objetivo de fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento inclusivo, bem como aspectos concernentes à permanência e desenvolvimento escolar, em colaboração com as famílias e demais profissionais da Educação (Estratégia 4.9).

Feitas essas considerações, evidencia-se que o Estado tem o dever de assegurar atendimento prioritário e de qualidade às pessoas com deficiência e/ou transtornos globais, de forma que seja oportunizado a esse grupo de pessoas o pleno desenvolvimento socioeducacional, emocional e afetivo.

Dito isso, os testes psicopedagógicos e psicológicos são instrumentos relevantes no diagnóstico, acompanhamento e auxílio de pessoas com deficiência ou transtornos globais de desenvolvimento, visto que possibilitam a identificação das dificuldades apresentadas pelo aluno na fala, leitura, escrita, socialização e no processo de ensino-aprendizagem.

Ademais, essas ferramentas permitem a precisa identificação da conjuntura escolar e de possíveis problemáticas do ambiente escolar, não apenas visando impactos positivos no aprendizado e no rendimento educacional, mas, sobretudo, almejando a construção de uma relação de qualidade e confiança entre gestores, professores, aluno e a família.

Não obstante todas as vantagens citadas, os testes psicológicos e psicopedagógicos viabilizam a elaboração de planos de intervenção apropriados às necessidades do aluno e orientações especializadas aos gestores escolares e demais profissionais, o que, por sua vez, colabora com a efetividade das ações pedagógicas e a

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

inclusão.

Logo, os testes psicopedagógicos e psicológicos inserem-se como recursos voltados ao atendimento de pessoas com deficiência e/ou transtornos globais em igualdade com as demais pessoas, revestindo-se de especial importância na construção de um ambiente escolar saudável e acolhedor, detentor de todas as diretrizes e estratégias individualizadas hábeis ao desenvolvimento digno e pleno desses alunos.

Desse modo, a presente aquisição se justifica pela necessidade de compra imediata – aquisição – de testes psicopedagógicos e psicológicos, conforme demanda apurada pela Diretoria de Educação Especial (DIEE) e o Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE).

Cabe mencionar que, conforme dados repassados pela DIEE, neste ano de 2023, há 743 (setecentos e quarenta e três alunos) alunos já diagnosticados com Transtorno do Espectro Autista (TEA); 8 (oito) alunos com Síndrome de Down; 72 (setenta e dois) com Transtorno de Déficit de Atenção com Hiperatividade (TDAH) matriculados na rede municipal de ensino. Esses dados denotam a importância da Administração deter testes psicológicos e psicopedagógicos que permitam a continuidade do trabalho desenvolvido com referidos alunos, além de atendimento aos casos futuramente diagnosticados.

Para melhor compreensão dos itens a serem licitados, seguem sintéticas informações acerca dos testes psicológicos e pedagógicos almejados, retiradas dos sítios eletrônicos que os comercializam, necessários à satisfação da demanda encontrada:

a) WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER: instrumento clínico que auxilia a diagnosticar potenciais problemas nos processos cognitivos de crianças, a fim de que se determine a necessidade ou não de intervenção, tais como acompanhamento pedagógico ou tratamento psicológico, bem como a executar o planejamento voltado às necessidades individuais do aluno.

b) TESTE DE TRIAGEM DO DESENVOLVIMENTO - DENVER II: voltado à criança cujo desenvolvimento aparenta atrasos em comparação às demais da mesma faixa etária. A triagem é realizada por meio da avaliação de quatro áreas primordiais do desenvolvimento: pessoal-social, motora fina adaptativa, linguagem e área motora grossa.

c) ESCALA DE RESPONSABILIDADE SOCIAL - SRS-2: escala destinada a mensurar sintomas associados ao Transtorno do Espectro Autista (TEA), bem como a classificá-los em níveis leves, moderados ou severos. Esse instrumento pode ser utilizado para iniciar processos diagnósticos (rastreamento) e para o planejamento de intervenções clínicas e ocupacionais.

d) INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS2 - DEL-PRETTE: instrumento de autorrelato, de fácil aplicação que permite caracterizar o desempenho social em diferentes situações (trabalho, escola, família, cotidiano), ou seja, possibilita aferir o repertório de habilidades sociais usualmente requeridas em diversas situações

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

interpessoais cotidianas.

Composto por 38 itens que reúnem habilidades indispensáveis para relações satisfatórias e bem-sucedidas, possibilitando a identificação de recursos disponíveis ou deficitários no repertório do respondente e, conseqüente facilitação no planejamento e acompanhamento da intervenção a ser realizada.

A especificação técnica para os itens em comento foi elaborada visando atender às necessidades supra. A opção pela compra imediata – aquisição – deu-se em razão dessa suprir as necessidades constantes de atendimento da Secretaria Municipal da Educação junto às unidades escolares da rede municipal de ensino, proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins das instituições.

Objetiva-se a aquisição dos testes psicológicos e psicopedagógicos, de forma rápida e atendendo imediatamente à necessidade identificada. Salienta-se que o quantitativo dos testes ocupa local/espço físico bastante diminuto, não havendo, portanto, razão para solicitar os itens gradativamente, a exemplo do ocorrido no procedimento auxiliar do registro de preços.

Igualmente, a opção pela compra imediata/aquisição visa atingir parâmetros de maior economicidade, visto que esse procedimento evidencia a intenção da Administração em proceder à compra logo após a homologação do Pregão Eletrônico, o que, por conseguinte, contribui para a redução dos custos do fornecedor e na possibilidade de propostas mais vantajosas ao interesse público.

3. ADEQUAÇÃO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.04.12.367.0600.2104.3.3.90.30.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.

12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.30.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.

4. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, GRUPOS DA LICITAÇÃO, DESCRITIVO DOS ITENS, QUANTIDADE, VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

A presente aquisição contempla 14 (catorze) itens diversos, concernentes a testes psicológicos e psicopedagógicos necessários às demandas da Diretoria de Educação Especial (DIEE) e do Programa de Combate ao Abandono Escolar (PCAE), cujas finalidades foram descritas no item 02 – Fundamentação da Contratação.

As propostas a serem elaboradas e os itens a serem ofertados devem necessariamente atender ao descritivo técnico e serem entregues rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas, bem como a posterior entrega do objeto, serão cuidadosamente analisadas e não serão aceitas aquelas que apresentarem objetos de qualidade inferiores ao descritivo técnico dos grupos e itens abaixo.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

São os objetos assim detalhados e os valores máximos de referência assim definidos:

Item	Catmat	Descrição	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600905	<p>WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – KIT COMPLETO: kit com 15 subtestes, sendo 10 (dez) principais e 05 (cinco) suplementares, dispondo de: Índice de Compreensão Verbal, Índice de Organização Perceptual, Índice de Memória Operacional e Índice de Velocidade de Processamento e QI Total. Composto por 01 Manual Técnico, 01 Manual de Instruções de como aplicar e fazer a avaliação, 10 Protocolos de Registro, 10 Protocolos de Resposta 1, 10 Protocolos de Resposta 2, 01 Livro de Estímulos, Cubos, 02 Crivos Código, 01 Crivo Procurar Símbolos, 01 Crivo de Cancelamento, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, da autoria de David Wechsler, com adaptação brasileira por Fabián Javier Marín Rueda, Ana Paula Porto Noronha, Fermino Fernandes Sisto, Acácia Aparecida Angeli dos Santos e Nelimar Ribeiro de Castro.</p>	KIT	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
2	605585	<p>WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL, parte avulsa integrante do KIT descrito no item 1, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, ano 2013, da autoria de David Wechsler, com adaptação brasileira por Fabián Javier Marín Rueda, Ana Paula Porto Noronha, Fermino Fernandes Sisto, Acácia Aparecida Angeli dos Santos e Nelimar Ribeiro de Castro.</p>	UND	350	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Item	Catmat	Descrição	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	605586	WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 - SUBTESTE CÓDIGO E PROCURAR SÍMBOLOS (FORMAS A E B): parte avulsa integrante do KIT descrito no item 1, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, ano 2013, da autoria de David Wechsler, com adaptação brasileira por Fabián Javier Marín Rueda, Ana Paula Porto Noronha, Fermino Fernandes Sisto, Acácia Aparecida Angeli dos Santos e Nelimar Ribeiro de Castro.	UND	350	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00
4	605585	WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – PROTOCOLO DE RESPOSTA 2 - SUBTESTE CANCELAMENTO: parte avulsa integrante do KIT descrito no item 1, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, ano 2013, da autoria de David Wechsler, com adaptação brasileira por Fabián Javier Marín Rueda, Ana Paula Porto Noronha, Fermino Fernandes Sisto, Acácia Aparecida Angeli dos Santos e Nelimar Ribeiro de Castro.	UND	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
5	605492	Teste de Triagem do Desenvolvimento: DENVER II – KIT COMPLETO: composto por Manual de treinamento (com CD), Manual técnico (com CD), Bloco de respostas (25 folhas), conjunto de estímulos, produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de William K. Frankenburg; Josiah B. Dodds; Phillip Archer; Beverly Bresnick; Patrick Maschka; Norma Edelman; Howard Shapiro, com adaptação brasileira por Ana Llonch Sabatés.	CONJ	6	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Item	Catmat	Descrição	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
6	605492	Teste de Triagem do Desenvolvimento: DENVER II – BLOCO DE RESPOSTAS DE 25 FOLHAS , parte avulsa integrante do KIT descrito no item 5, produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de William K. Frankenburg; Josiah B. Dodds; Phillip Archer; Beverly Bresnick; Patrick Maschka; Norma Edelman; Howard Shapiro, com adaptação brasileira por Ana Llonch Sabatés.	UND	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
7	605665	Escala de Responsividade Social - SRS-2 - KIT COMPLETO : composto por manual, conjunto de formulários (40 unidades), licenças de correção informatizada (40 unidades) produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de John N. Constantino, MD; Christian P. Gruber, PhD.	CONJ	14	R\$ 392,00	R\$ 5.488,00
8	605665	Escala de Responsividade Social - SRS-2 – PROTOCOLO PRÉ-ESCOLAR : parte avulsa integrante do KIT descrito no item 7, bloco com 10 (dez) folhas, produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de John N. Constantino, MD; Christian P. Gruber, PhD.	UND	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00
9	605665	Escala de Responsividade Social - SRS-2 – PROTOCOLO ESCOLAR : parte avulsa integrante do KIT descrito no item 7, bloco com 10 (dez) folhas, produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de John N. Constantino, MD; Christian P. Gruber, PhD.	UND	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Item	Catmat	Descrição	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	605665	Escala de Responsividade Social - SRS-2 – <u>CONJUNTO DE PROTOCOLOS</u> : parte avulsa integrante do KIT descrito no item 7, composto por 40 formulários (10 Escolar; 10 Pré-escolar; 10 Adulto Heterorrelato; 10 Autorrelato), produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de John N. Constantino, MD; Christian P. Gruber, PhD.	CONJ	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
11	605521	<u>INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS-2-DEL-PRETTE: MANUAL TÉCNICO DE APLICAÇÃO, APURAÇÃO E ORIENTAÇÃO</u> , produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, de autoria de Almir Del Prette e Zilda Del Prette.	UND	01	R\$ 77,00	R\$ 77,00
12	605521	<u>INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS-2-DEL-PRETTE: CRIVO DE PONTUAÇÃO</u> , produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, de autoria de Almir Del Prette e Zilda Del Prette.	UND	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
13	605521	<u>INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS-2-DEL-PRETTE: CADERNO DE APLICAÇÃO</u> , produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, de autoria de Almir Del Prette e Zilda Del Prette.	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
14	605521	<u>INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS-2-DEL-PRETTE: BLOCO DE APLICAÇÃO COM 25 FOLHAS E CORREÇÕES INFORMATIZADAS</u> , produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, de autoria de Almir Del Prette e Zilda Del Prette.	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA: R\$ 45.537,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e trinta e sete reais).

- No caso de divergência entre o descritivo técnico deste TERMO DE REFERÊNCIA, código do sistema eletrônico de licitação, nota de empenho ou qualquer outro indicativo ou especificação, prevalecerá como parâmetro para entrega, fiscalização e aferição a descrição técnica deste TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do EDITAL do procedimento licitatório.
- Formação dos preços: os preços serão definidos a partir de pesquisa junto a fornecedores e painéis de preço, apresentando-se orçamentos que demonstrem o valor de mercado. A metodologia adotada será a de MENOR PREÇO, levantado também por aferimento de cotações, em vista de proporcionar a viabilidade.

5. DA NÃO APLICAÇÃO DA MARGEM DE PREFERÊNCIA

Pugna-se, em referida licitação, pelo afastamento da aplicação do benefício de prioridade de contratação para microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais – MEI sediados localmente, conforme disposições do art. 4º, inciso II, Decreto nº 30.699, de 26 de setembro de 2022, o qual regulamenta a margem de preferência nas contratações públicas de bens no âmbito da Administração Pública.

Embora mencionada legislação cumpra importante papel na promoção do desenvolvimento econômico e social em âmbito local, além de ampliar a eficiência das políticas públicas, no caso em concreto não se vislumbra possibilidade de aplicação, tendo em vista a escassez de fornecimento dos itens por empresas locais.

6. DA NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

Por razão de ser imprescindível a padronização dos materiais recebidos, para fins de trabalho pedagógico, administrativo e funcional nas unidades escolares, que devem ser atendidas por itens de igual qualidade para fiscalização e controle do uso, atendimento técnico, desenvolvimento das atividades e programação das manutenções, entende-se pela não aplicação da cota reservada de lotes ao caso concreto.

Ainda, pela necessidade de unicidade de aquisição com fulcro na posterior prestação de contas, evitando dúvidas ou imbrólios, e também, pelo que dispõe a Lei Complementar 123/06, no tocante à cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, verifica-se exceção no caso em apreço. Em que pese à referida lei conceder preferência na contratação de ME e EPP, também traz em seu bojo, as situações em que se excepciona tal predileção.

Assim rechaçará a cotação em cotas quando restar comprovada não ser vantajosa à Administração, representar prejuízo ao conjunto ou complexo o objeto a ser contratado. No caso em tela, cujo objeto é a aquisição de Testes Psicológicos e Psicopedagógicos, é preciso destacar as condições da aquisição para efeitos de prestação

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

de contas, pois se faz necessária a unicidade de objeto, seja na qualidade e na marca/modelo, em razão de que se assim não o for, corre-se o risco de grande divergência entre os valores e a qualidade dos materiais.

Tal situação inviabiliza a ação dos setores administrativos que precisam prever intervenções diferentes e soluções/situações diferentes, o que acaba por aumentar a carga de trabalho sopesada à falta de servidores.

Nessa esteira de entendimento, a padronização é instrumento de racionalização de atividade administrativa que visa reduzir variações e propiciar, por conseguinte, a melhor vantagem à Administração.

Destaca-se ainda que a variedade de equipamentos e uniformes implicaria em aumento de custos, posto que demandaria aos setores competentes alargar sua área de abrangência pra atender aos referidos de forma célere e concreta, ao passo que se for feita apenas um modelo, facilita a atuação.

Da variedade presume-se a necessidade de constante aperfeiçoamento e estudos para atender às manutenções mais diversas que se apresentam, bem como às orientações os setores que farão uso dos bens.

Ou seja, a cota reservada de 25% comprometeria o conjunto a ser adquirido, trazendo discrepâncias e falta de padronização, aliás, a padronização, é intrínseca à Administração Pública, ressalvadas exceções.

Parte-se da premissa de oferta a todos, dos mesmos elementos e condições, ou seja, igualdade sob o aspecto formal, evitando discussões acerca de diferenças ou de qualidade superior ou inferior, a este ou àquele, bem como privilégios aos apaniguados ou não privilégio aos preteridos.

A fim de se evitar suscitar tais questões, a padronização implica impessoalidade e atuação igualitária, sendo medida de justiça. Neste sentido, aplica-se ao caso o entendimento firmado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, conforme se cita pela ementa abaixo:

MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – COTA DE ATÉ 25% DO OBJETO – INAPLICABILIDADE – PREJUÍZO AO CONJUNTO OU COMPLEXO DO OBJETO A SER CONTRATADO – EXCEÇÃO CONTEMPLADA PELO ART. 49 DA LC Nº 123/06 – TJ/PR. Trata-se de apelação cível nos autos do mandado de segurança impetrado em face de secretário municipal. A impetrante sustentou a ilegalidade do edital de pregão para a compra de uniforme escolares em razão de o referido instrumento deixar de estipular cotas para microempresas e empresas de pequeno porte, em desacordo com o art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06. Sustentou a inadequação da adoção de critério de conferência com base no peso da peça pronta, entendendo que há itens de diversas gramaturas, os quais diferem de fornecedor a fornecedor, de modo que seria suficiente a apresentação de laudo técnico em conformidade com a norma da ABNT – NBR nº 10591/1988. A segurança foi concedida tão somente para excluir a exigência de submeter os uniformes ao peso da peça. Diante disso, a impetrante apela aduzindo, em

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

síntese, que Administração Pública municipal deixou de observar o dever de atribuir tratamento benéfico às microempresas e empresas de pequeno porte. O relator, ao analisar a questão, esclareceu que, muito embora a Lei Complementar nº 123/06 estabeleça o dever de estipular cotas, tal obrigação não é absoluta, tendo em vista a exceção contemplada pelo art. 49 desse diploma legal. Ressaltou que “nesse mesmo sentido é o Decreto nº 8538/2015, mais precisamente em seus artigos 8º e 10º, que possibilita a não observância da obrigatoriedade no tratamento diferenciado e simplificado a microempresas e empresas de pequeno porte, em casos excepcionais”. Acrescentou o julgador que, da análise conjunta do referido dispositivo com o disposto no art. 10, inc. II, do regulamento, “chega-se a conclusão de que a lei excepciona a obrigatoriedade de tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando este tratamento não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado”. Voltando-se para o caso concreto, observou que “a divisão dos lotes já estipulados no edital para que seja determinada a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte de cada um deles comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas, sendo que a diferença entre os uniformes distribuídos pela municipalidade não é desejável e nem benéfica à padronização necessária”. Com base nisso, o relator concluiu que “não há ilegalidade no procedimento licitatório com relação à ausência de aplicação de tratamento diferenciado às pequenas empresas e microempresas, já que presente a exceção prevista no artigo 49, inciso III, da lei complementar referida”, negando provimento ao recurso de apelação. (Grifamos.) (TJ/PR, AC nº 1625309-7). (TJ/PR, AC nº 1625309-7)

Mutatis mutandis, amolda-se ao referido entendimento a presente situação, haja vista que a preferência prevista na LC 123/06, não é absoluta, sendo que há previsão legal para excepcional afastamento do tratamento diferenciado na própria norma. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 49, inciso III, verifica-se que não se aplica o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte quando não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assim, há subsunção do presente fato à norma destacada, vez que a divisão em lotes para atender a cota reservada, compromete o conjunto a ser adquirido, bem como poderá ensejar em problemas futuros no tocante à prestação de contas do referido convênio. Nesta toada, também se mostra desqualificada tal

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

situação, considerando que não é benéfica à Administração Pública a falta de padronização, vindo a adquirir equipamentos diversos, com especificações e qualidades diferenciadas, portanto, não sendo vantajoso à Administração e representando prejuízos ao conjunto de equipamentos a ser adquirido.

Outro ponto a ressaltar é que a separação da presente aquisição imediata em cota principal e reservada, culminaria em dois instrumentos contratuais diversos, com conseqüente divergências nos encaminhamentos, haja vista que as condições de um equipamento e uniforme nem sempre são iguais ou similares a outros, dificultaria também a logística de entrega, prazos e condições de garantia, o que exigiria do órgão público maior controle, o que já restou demonstrado, ser inviável, em razão da situação em que se encontra imerso o serviço público: escassez de mão de obra por questões financeiras e orçamentárias, mas a mesma necessidade de atendimento célere, retribuindo aos cidadãos com serviços de qualidade e plenamente atendidos.

Doutra sorte, é preciso considerar que a presente compra sem a divisão de lotes reveste-se de benefício ao passo que se considera a economia de escala, ou seja, o menor preço global do lote, aumentando assim a competitividade e a disputa, gerando a melhor e mais vantajosa contratação ao erário.

Entretanto, dividir em lotes, dando preferência a ME e EPP ensejaria em perda de ganho de escala e por conseqüência da economicidade esperada, haja vista que, tais empresas, beneficiadas pela norma, podem praticar preços superiores aos da cota principal, por óbvio que balizados pelo preço de referência do certame, mas o podem, superiores aos praticados, após a sessão pública, no lote principal.

Assim, ter-se-ia dois preços diferentes de maior valor quando o lote único, pelo quantitativo total dos itens, pode gerar diminuir o preço final a ser pago pela Administração. Logo, a divisão em lote de cota reservada inviabiliza o ganho esperado com tal certame, ainda mais analisado à luz do caso concreto, em que o quantitativo do item a ser adquirido é reduzida, não tendo expressividade, inviabilizando a sua cisão, neste sentido, assim destaca o Tribunal de Contas da Bahia:

Portanto, em cumprimento aos princípios basilares que norteiam o procedimento licitatório: eficiência, celeridade, economicidade e competitividade, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de equipamentos para as unidades escolares municipais; vislumbrando que poderá ocorrer uma possível lesividade às unidades escolares, podendo inclusive não atender ao objeto maior, que se resume na atividade pedagógica, por excelência, bem como o conseqüente prejuízo à Administração Pública e ao conjunto do objeto, deve-se entender pela não separação dos lotes.

Desse posicionamento, infere-se que a segmentação da contratação, para mero atendimento sem demais estudo do que dispõe a LC 123/06 (que, de sua própria norma, excepciona o tratamento diferenciado em certos casos), sem observar o conjunto probatório maior, implicará em prejuízos ao erário, bem como que tal divisão por cotas não se mostra vantajosa ao caso concreto, visto os inúmeros embaraços que podem surgir a

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

partir desta.

Ante o exposto, o entendimento da Secretaria Municipal da Educação é pela não aplicação da cota reservada, com ampla concorrência, visando a maior economia possível e maior proveito ao interesse público no processo de compra imediata.

Destaca-se, por oportuno, a escassez dos produtos oral licitados no mercado, tendo em vista a distribuição dar-se por fornecedores únicos no mercado, quais sejam, a Pearson Clinical Brasil e Hogrefe Publishing Group

Por fim, destaca-se que serão adotadas providências pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir a qualidade e eficiência na gestão e fiscalização contratual quanto ao presente procedimento.

7. DETALHAMENTO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- a. **Prazo do contrato: o procedimento resultará em CONTRATO, com validade de 6 (seis) meses.**
- b. Condições da entrega: Os produtos deverão ser entregues em conformidade com o detalhamento técnico do TERMO DE REFERÊNCIA, anexo do edital do procedimento licitatório.
- c. Local de entrega do objeto: Os itens desta contratação deverão ser entregues na Sede da Secretaria, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287 – Vila Paraguaia, ocasião em que o responsável pelo recebimento será o gestor do contrato.
- d. Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor. É de responsabilidade da contratada o transporte e entrega do material, em perfeita conformidade às especificações.
- e. **Prazo de entrega: A entrega deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos após o envio da nota de empenho ao fornecedor, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.**
- f. A contratada deverá entregar o objeto no local indicado neste termo em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- g. O resultado que se presente produzir é a entrega de objetos coerentes ao descritivo técnico e aptos a sanar a demanda da Administração Municipal, e por isso, será devolvido ao fornecedor objeto licitado caso este seja entregue em qualidade duvidosa ou inferior à contratada, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, à aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/PR.
- h. Todos os materiais serão conferidos no momento da entrega, e se a qualidade e/ou quantidade não corresponder às especificações exigidas, a contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanar os vícios apontados, sendo eventuais novos custos de frete a cargo da contratada.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- i. O recebimento definitivo do objeto deste edital não exige o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações, pela má qualidade ou divergência na descrição que venha ser constatada em momento posterior.
- j. O fornecedor deve promover a garantia por período mínimo de 6 (seis) meses para possíveis falhas, vícios ou defeitos que possam mostrar-se durante o uso, sem prejuízo das garantias específicas de acordo ao descritivo técnico ou garantias de maior prazo fornecidas eventualmente pelo fabricante.
- k. Seleção do fornecedor será contratado o fornecedor que participe do procedimento licitatório, apresente proposta compatível com o descritivo técnico do termo de referência e ofereça o menor preço para a contratação.
- l. Em caso de divergência entre imagem, CATMAT e especificações técnicas, prevalecem as informações textuais das especificações do Termo de Referência/ETP.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a. A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.
- b. A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.
- c. Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.
 - i. A entrega deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos após o envio da nota de empenho ao fornecedor, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.

Durante a vigência do prazo de garantia, qualquer defeito apresentado deve ser reparado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. No caso de defeito insanável, o produto deve ser integralmente substituído.

No caso de falha na entrega deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.

A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a. Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.
- b. A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.
- c. A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.
- d. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

- a. Ficam responsáveis pela fiscalização e gestão do presente instrumento contratual a servidora LUCILA PARRA FAGUNDES e VANESSA CRISTIANE SILVERO AQUINO, respectivamente.

11. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- a. O início da entrega do material adquirido, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviço(s) deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

- a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.
- b. As Notas Fiscais (NF-e) serão protocoladas digitalmente, por meio do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL", caso ainda não possua cadastro no site, deverá o fornecedor fazê-lo primeiro, através da aba "NÃO POSSUI ACESSO"
- c. Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos. (Se for o caso, o número do Convênio ou Termo de Compromisso)
- i. Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST);
- d. A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item anterior deste Termo de Referência, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.
- e. Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato deste Termo de Referência efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com este Termo de Referência e como instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.
- f. Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste Termo de Referência, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.
- g. O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.
- h. O pagamento será parcial, a cada entrega, conforme quantitativo de itens recebidos, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

pelo gestor do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto licitado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende o fornecimento dos objetos ou a prestação de quaisquer serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

Qualquer solicitação de alteração (marca/objeto/forma de execução) deve ser previamente endereçada ao Gestor do Contrato, e somente poderá ser realizada/efetivada após o deferimento do gestor.

Eventuais descontos/glosas efetuadas em valores a serem pagos ao fornecedor serão devidamente justificadas pelo fiscal do contrato, bem como solicitada manifestação da contratada, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a partir do recebimento, sendo decidido em igual prazo pelo ordenador da despesa.

12. DEFINIÇÃO ESPECÍFICA DO LOCAL DE ENTREGA

Os itens desta contratação deverão ser entregues na Sede da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Juscelino Kubitschek, 3287, Complexo Bordin, Vila Paraguaia, CEP: 85864-000, das 07h30 às 12h00 ou das 13h30 às 17h00, ocasião em que o responsável pelo recebimento será a gestora do contrato, a Sra. VANESSA CRISTIANE SILVERO AQUINO.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.

Equipe de elaboração e assinatura por SISTEMA DIGITAL MUNICIPAL do TERMO DE REFERÊNCIA:	
Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente documento: TERMO DE REFERÊNCIA.	
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E SERVIDOR DE EQUIPE TÉCNICA	ASSINATURA
MARIA JUSTINA DA SILVA	(assinatura eletrônica via SID)
LUCILA PARRA FAGUNDES	(assinatura eletrônica via SID)
VANESSA CRISTIANE SILVERO AQUINO	(assinatura eletrônica via SID)
Local e data: Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura eletrônica.	

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO II – ITENS DA LICITAÇÃO

Item	Catálogo de Mat. e Serviços Comprasgov	Descrição	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	600905	WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – KIT COMPLETO: kit com 15 subtestes, sendo 10 (dez) principais e 05 (cinco) suplementares, dispondo de: Índice de Compreensão Verbal, Índice de Organização Perceptual, Índice de Memória Operacional e Índice de Velocidade de Processamento e QI Total. Composto por 01 Manual Técnico, 01 Manual de Instruções de como aplicar e fazer a avaliação, 10 Protocolos de Registro, 10 Protocolos de Resposta 1, 10 Protocolos de Resposta 2, 01 Livro de Estímulos, Cubos, 02 Crivos Código, 01 Crivo Procurar Símbolos, 01 Crivo de Cancelamento, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, da autoria de David Wechsler, com adaptação brasileira por Fabián Javier Marín Rueda, Ana Paula Porto Noronha, Fermino Fernandes Sisto, Acácia Aparecida Angeli dos Santos e Nelimar Ribeiro de Castro.	KIT	1	R\$ 3.100,00	R\$ 3.100,00
2	605585	WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – PROTOCOLO DE REGISTRO GERAL, parte avulsa integrante do KIT descrito no item 1, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, ano 2013, da autoria de David Wechsler, com adaptação brasileira por Fabián Javier Marín Rueda, Ana Paula Porto Noronha, Fermino Fernandes Sisto, Acácia Aparecida Angeli dos Santos e Nelimar Ribeiro de Castro.	UND	350	R\$ 40,00	R\$ 14.000,00
3	605586	WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – PROTOCOLO DE RESPOSTA 1 - SUBTESTE CÓDIGO E PROCURAR SÍMBOLOS (FORMAS A E B): parte avulsa integrante do KIT descrito no item 1, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, ano 2013, da autoria de David Wechsler, com adaptação brasileira por Fabián Javier Marín Rueda, Ana Paula Porto Noronha, Fermino Fernandes Sisto, Acácia Aparecida Angeli dos Santos e Nelimar Ribeiro de Castro.	UND	350	R\$ 26,00	R\$ 9.100,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Item	Catálogo de Mat. e Serviços Comprasgov	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	605585	WISC IV - ESCALA DE INTELIGÊNCIA WECHSLER PARA CRIANÇAS – <u>PROCOLO DE RESPOSTA 2 - SUBTESTE CANCELAMENTO</u> : parte avulsa integrante do KIT descrito no item 1, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, ano 2013, da autoria de David Wechsler, com adaptação brasileira por Fabián Javier Marín Rueda, Ana Paula Porto Noronha, Fermino Fernandes Sisto, Acácia Aparecida Angeli dos Santos e Nelimar Ribeiro de Castro.	UND	100	R\$ 26,00	R\$ 2.600,00
5	605492	<u>Teste de Triagem do Desenvolvimento: DENVER II – KIT COMPLETO</u> : composto por Manual de treinamento (com CD), Manual técnico (com CD), Bloco de respostas (25 folhas), conjunto de estímulos, produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de William K. Frankenburg; Josiah B. Dodds; Phillip Archer; Beverly Bresnick; Patrick Maschka; Norma Edelman; Howard Shapiro, com adaptação brasileira por Ana Llonch Sabatés.	CONJ	6	R\$ 690,00	R\$ 4.140,00
6	605492	<u>Teste de Triagem do Desenvolvimento: DENVER II – BLOCO DE RESPOSTAS DE 25 FOLHAS</u> , parte avulsa integrante do KIT descrito no item 5, produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de William K. Frankenburg; Josiah B. Dodds; Phillip Archer; Beverly Bresnick; Patrick Maschka; Norma Edelman; Howard Shapiro, com adaptação brasileira por Ana Llonch Sabatés.	UND	6	R\$ 110,00	R\$ 660,00
7	605665	<u>Escala de Responsividade Social - SRS-2 - KIT COMPLETO</u> : composto por manual, conjunto de formulários (40 unidades), licenças de correção informatizada (40 unidades) produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de John N. Constantino, MD; Christian P. Gruber, PhD.	CONJ	14	R\$ 392,00	R\$ 5.488,00

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Item	Catálogo de Mat. e Serviços Comprasgov	DESCRIÇÃO	UND.	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	605665	Escala de Responsividade Social - SRS-2 – PROTOCOLO PRÉ-ESCOLAR: parte avulsa integrante do KIT descrito no item 7, bloco com 10 (dez) folhas, produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de John N. Constantino, MD; Christian P. Gruber, PhD.	UND	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00
9	605665	Escala de Responsividade Social - SRS-2 – PROTOCOLO ESCOLAR: parte avulsa integrante do KIT descrito no item 7, bloco com 10 (dez) folhas, produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de John N. Constantino, MD; Christian P. Gruber, PhD.	UND	17	R\$ 100,00	R\$ 1.700,00
10	605665	Escala de Responsividade Social - SRS-2 – CONJUNTO DE PROTOCOLOS: parte avulsa integrante do KIT descrito no item 7, composto por 40 formulários (10 Escolar; 10 Pré-escolar; 10 Adulto Heterorrelato; 10 Autorrelato), produto oficial e licenciado pela Hogrefe Publishing Group, autoria de John N. Constantino, MD; Christian P. Gruber, PhD.	CONJ	06	R\$ 250,00	R\$ 1.500,00
11	605521	INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS-2-DEL-PRETTE: MANUAL TÉCNICO DE APLICAÇÃO, APURAÇÃO E ORIENTAÇÃO, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, de autoria de Almir Del Prette e Zilda Del Prette.	UND	01	R\$ 77,00	R\$ 77,00
12	605521	INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS-2-DEL-PRETTE: CRIVO DE PONTUAÇÃO, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, de autoria de Almir Del Prette e Zilda Del Prette.	UND	1	R\$ 22,00	R\$ 22,00
13	605521	INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS-2-DEL-PRETTE: CADERNO DE APLICAÇÃO, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, de autoria de Almir Del Prette e Zilda Del Prette.	UND	25	R\$ 18,00	R\$ 450,00
14	605521	INVENTÁRIO DE HABILIDADES SOCIAIS - IHS-2-DEL-PRETTE: BLOCO DE APLICAÇÃO COM 25 FOLHAS E CORREÇÕES INFORMATIZADAS, produto oficial e licenciado pela Pearson Clinical Brasil, Editora Casa do Psicólogo, de autoria de Almir Del Prette e Zilda Del Prette.	UND	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00

Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no Edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASGOV, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste Edital.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro, e, de outro lado, Empresa..., pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob o nº..., com sede à Rua., nº telefone para contato..., a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representada por Nome..., com domicílio..., têm entre si justo e contratada o constante nas cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

COMPRA IMEDIATA – AQUISIÇÃO – de TESTES PSICOLÓGICOS E PSICOPEDAGÓGICOS, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Educação do Município de Foz do Iguaçu/PR, conforme especificações, quantidades e condições do edital e seus anexos.

CÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta de proponente vencedora, edital, termo de referência e demais anexos do procedimento licitatório, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços, perfazendo o valor global, anual de R\$... daqui por diante denominado “Valor Contratual”, que será empenhado à conta de recursos das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal da Educação:

12.04.12.367.0600.2104.3.3.90.30.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.

12.02.12.361.0600.2114.3.3.90.30.1.104 – 25% sobre demais impostos vinculados à Educação.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação de Nota Fiscal via protocolo digital oficial do Município, devidamente certificada pelo órgão requisitante, vedada a antecipação do

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

pagamento. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida ao fornecedor/prestador, para retificação ou substituição, sendo que os trâmites para o pagamento reiniciarão a partir da data de sua reapresentação.

Parágrafo Primeiro - O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que tenha sido imposta à contratada pelo contratante, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo Terceiro - O início da entrega do material adquirido e/ou da prestação dos serviços, com a inspeção inicial, ocorrerá com a ordem de serviço e/ou nota de empenho emitida pela SMED/DIAE. A empresa fornecedora do(s) serviço(s) e/ou entrega dos objetos deverá apresentar, para liquidação e pagamento pela PMFI, mediante ordem bancária em conta corrente, a NF-e (Nota Fiscal), contendo as quantidades, as especificações, os valores e os locais onde foram prestados os serviços, sendo que as Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Município de Foz do Iguaçu/PR, CNPJ 76.206.606/0001-40.

Parágrafo Quarto - As Notas Fiscais (NF-e) deverão ser protocoladas digitalmente. O protocolo, das competentes NF's deverá ser feito oficialmente pelo protocolo geral eletrônico do Município, através do link: <https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/PortalEmpresarial/>, na aba "PROTOCOLO DIGITAL".

Parágrafo Quinto - Deverão constar na NF-e (Nota Fiscal) o número da nota de empenho, o número da conta, os tipos, as quantidades e os valores efetivos dos itens a serem pagos.

Parágrafo Sexto - Para efeito de cada pagamento, a NF-e (Nota Fiscal) deverá estar acompanhada dos seguintes documentos legais comprobatórios da quitação dos encargos e tributos sociais, trabalhistas e tributários: CND (Federais, Estaduais e Municipais); Certificado de regularidade do FGTS e CND Trabalhista (TST), bem como outros documentos pertinentes que podem ser solicitados pela Secretaria Municipal da Fazenda.

Parágrafo Sétimo - A NF-e (Nota Fiscal) deverá ser certificada pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato, indicados em item deste Contrato, até o décimo quinto dia corrido, contados após a data da apresentação das Notas Fiscal pela empresa fornecedora dos bens e/ou serviços.

Parágrafo Oitavo - Para fins de certificação, liquidação e pagamento da(s) Nota(s) Fiscal(is) o Gestor e Fiscal do contrato efetuarão a verificação, análise, conferência e consistência de todos os dados e informações contidas na(s) Nota(s) Fiscal(is) e relatórios, confrontando-as com o instrumento contratual, atestando a veracidade e conformidade das mesmas com os produtos adquiridos.

Parágrafo Nono - Caso a NF-e (Nota Fiscal) apresente erros, irregularidades, falhas ou omissões que comprometam a liquidação da despesa, ou não vier acompanhada das documentações exigidas, ou os itens adquiridos não tiverem sido entregues de acordo com as condições e especificações descritas neste

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

Contrato, bem como com o instrumento contratual, o prazo para o pagamento somente começará a ser contado a partir da data em que tais impropriedades forem sanadas.

Parágrafo Décimo - O prazo para pagamento das despesas constantes das NF's será de até 30 (trinta) dias, salvo exceções, erros de protocolo e/ou suspensões conforme itens acima, conforme determina a norma vigente.

Parágrafo Décimo Primeiro - O pagamento será realizado conforme quantitativo de itens recebidos e/ou serviços prestados, a ser atestada pelo fiscal do contrato.

Parágrafo Décimo Segundo - Eventuais situações supervenientes não previstas neste termo deverão ser analisadas e tratadas pelo gestor e fiscal do contrato, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade na entrega e fixação do objeto contratado, bem como as disposições legais que tratam do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Parágrafo Décimo Terceiro - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não suspende a entrega dos itens adquiridos e/ou fornecimento dos objetos da prestação de serviços, de forma que, no caso de deferimento, ser-lhe-á devida a diferença entre o valor pactuado e o reequilibrado a partir da data do deferimento. No caso de indeferimento, mantém-se o valor pactuado.

Parágrafo Décimo Quarto - A recusa no fornecimento do objeto adquirido sob a alegação de pendência de reequilíbrio acarretará de abertura de processo administrativo para fins de aplicação das sanções cabíveis por inexecução contratual.

Parágrafo Décimo Quinto – Na ocasião de deferimento de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro, será aplicado o índice oficial do índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do Instituto de Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para reajuste de preço dos objetos em relação ao período analisado.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO CONTRATUAL

O prazo deste contrato será de 6 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, sendo o presente instrumento improrrogável.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

São designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

SECRETARIA	GESTORA DO CONTRATO	FISCAL DO CONTRATO
SMED	VANESSA CRISTIANE SILVERO AQUINO	LUCILA PARRA FAGUNDES

A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através dos profissionais acima qualificados e credenciados pela Secretaria Municipal da Educação.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da contratada:

A contratada deverá entregar os objetos em completa conformidade com o descritivo técnico do edital após apresentação da ordem de serviço e/ou nota de empenho, sob condição de devolução, se em desacordo com o pactuado, observando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues.

A entrega dos objetos deverá ser realizada sempre que solicitada e observados os prazos para entrega previstos no procedimento de contratação, não sendo aceito atrasos sem justificativa prévia.

Deve a contratada responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete.

A entrega deverá ser feita em até 20 (vinte) dias corridos após o envio da nota de empenho ao fornecedor, não sendo tolerado período superior a este sem justificativa prévia.

Durante a vigência do prazo de garantia, qualquer defeito apresentado deve ser reparado pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após solicitação após a notificação sob pena de sanção, objetivando o interesse público. No caso de defeito insanável, o produto deve ser integralmente substituído.

No caso de falha na entrega deve a contratada Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.

É vedada a subcontratação sem a prévia, expressa e anterior concordância do Município contratante, e assim, a contratada não pode transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais sem tal consentimento.

A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicando corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos.

Deve a contratada fornecer endereço eletrônico (e-mail) que será fixado como canal oficial de comunicação para fins de encaminhamento de documentos, mormente notas de empenho e eventuais notificações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do contratante:

Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar o recebimento do material e assessoria prestada.

A contratante promoverá a fiscalização do objeto contratado pela verificação de seu estado desde o momento de sua entrega até o fim de sua vida útil, observando as condições de sua duração e resultados advindos de seu uso, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a vida útil do objeto.

A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, expressa e por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório; III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos; IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO O CONTRATANTE

A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da contratada; e) Demais hipóteses mencionadas no artigo 78 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser ainda: I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I à XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93; II - amigável, por acordo entre as partes; III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto - Declarada a rescisão do Contrato, a Contratada se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da Contratada que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente termo.

Foz do Iguaçu/PR, data da assinatura



Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____ IE _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

À

Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu

Diretoria de Licitações e Contratos

Pregão Eletrônico nº /2023

Banco _____ Agência Bancária _____ Conta Corrente nº _____

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento do objeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Unidade	Qtde.	Preço Unitário R\$	Valor total R\$
TOTAL R\$						

Condições de Pagamento:

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Local, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal da Proponente
(Nome legível/cargo)

UASG: 987563

CNPJ 76.206.606/0001-40/ e-mail: marcos.mav@pmfi.pr.gov.br Telefone: (45) 2105-1344 / 3521-1344

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **EDITAL**

Número: **36/2023**

Assunto: **EDITAL 36/2023 - TESTES PEDAGÓGICOS E PSICOLÓGICOS - SMED**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=9b88adca-d7d5-4b46-8db7-d58d8b3f4a80&cpf=64806103934>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:

9b88adca-d7d5-4b46-8db7-d58d8b3f4a80

Hash do Documento

A41969BC62681AA7D34F390A6801591C29DB79E6470049D070B599D371A5BBFF

Anexos

1 PARECER INICIAL 240-23 DE 21-03-2023.pdf - **782790d6-e6b0-41a1-ba10-655e880f2aaa**

EDITAL 36-2023 SMED.pdf - **69b016b1-139b-4120-aa5f-033074f10404**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 21/03/2023 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 21/03/2023 11:16:08 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.